

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320250317000104

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 é uma necessidade crítica para a Prefeitura Municipal de Jucás, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A LDO é um instrumento fundamental de planejamento governamental, que estabelece as metas e prioridades da administração pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantindo a adequada execução das políticas públicas.

Considerando o cenário econômico atual e as especificidades regionais, a contratação de uma empresa especializada na elaboração da LDO é imperativa para assegurar que o município siga uma trajetória sustentável de gestão fiscal e orçamentária. Tal contratação visa garantir o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, destacando-se a legalidade, eficiência, e interesse público.

Desta forma, a contratação tem o objetivo de resolver problemas associados à falta de expertise interna e limitada capacidade técnica da administração para lidar com o aumento da complexidade das demandas orçamentárias e financeiras. Por meio de suporte especializado, a administração municipal buscará assegurar uma alocação de recursos que atenda às necessidades da população, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Jucás.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. Munic.de Administracao e Financas	FRANCISCO EDY SENA LUCAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação dos requisitos da contratação tem como objetivo garantir que a escolha da solução para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 atenda aos critérios de eficiência, eficácia e economicidade, observando normas específicas de sustentabilidade e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:**
 - Experiência comprovada na elaboração de peças orçamentárias para entes públicos.
 - Capacidade de análise e adequação das diretrizes conforme realidades municipais.
 - Equipe técnica qualificada composta por profissionais das áreas de economia, contabilidade pública e direito financeiro.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Respeito às normas orçamentárias vigentes e emendas constitucionais atinentes à legislação fiscal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Incorporar práticas sustentáveis na execução do serviço, privilegiando o uso de recursos digitais para minimizar o consumo de papel.
 - Incentivo ao trabalho remoto quando viável, reduzindo deslocamentos e a emissão de carbono.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Entrega do projeto final conforme cronograma estabelecido no contrato.
 - Garantia de suporte técnico durante a fase de aprovação da LDO até a sua publicação.
 - Treinamento e capacitação da equipe da Secretaria Municipal para futuras versões da LDO.

Os requisitos necessários para a contratação visam garantir não apenas a conformidade legal e técnica da peça orçamentária, mas também a adequação das diretrizes às necessidades específicas do Município de Jucas. É importante que os requisitos essenciais estabeleçam um equilíbrio entre especificidade e flexibilidade, para não comprometer o caráter competitivo e a eficácia do processo licitatório. Assim, foram definidos critérios que priorizam a experiência, o conhecimento técnico, o cumprimento de normas legais, práticas de sustentabilidade e a entrega de resultados alinhados ao interesse público.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 identificou as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Este método envolve a contratação direta de uma empresa especializada que possui amplo conhecimento e experiência na elaboração da LDO. A contratação direta permite uma personalização do serviço de acordo com as especificidades de Jucas/Ceará.
- Contratação através de terceirização: Esta opção considera a terceirização do serviço por meio de empresas que oferecem serviços de elaboração de políticas públicas e planos governamentais, muitas vezes envolvendo equipes multidisciplinares.
- Formas alternativas de contratação: Outras formas incluem parcerias com

instituições acadêmicas ou organizações sem fins lucrativos que possam oferecer expertise em legislação e planejamento orçamentário, potencialmente a um custo reduzido.

Após a análise das possibilidades disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades específicas desta contratação é a contratação direta de uma empresa especializada. Esta abordagem garante a obtenção de um serviço alinhado com as exigências técnicas e legais do município, otimização do tempo e o atendimento personalizado das demandas locais. Além disso, esta modalidade de contratação facilita a comunicação e o acompanhamento do cronograma, assegurando que a LDO esteja pronta para ser submetida nos prazos estabelecidos, sem comprometer a qualidade e a eficiência do documento final.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 pela Prefeitura Municipal de Jucas busca solucionar a necessidade de garantir um planejamento orçamentário eficiente, promovendo a adequação das diretrizes fiscais às demandas locais. A solução proposta envolve as seguintes etapas e componentes:

- Identificação das necessidades econômicas e financeiras específicas do município de Jucas, considerando o contexto socioeconômico local.
- Levantamento de dados comparativos e análises estatísticas que fundamentem as diretrizes orçamentárias a serem estabelecidas.
- Elaboração do documento que contém as diretrizes, objetivos e metas fiscais, alinhando-os aos planos e projetos municipais estratégicos.
- Consulta e participação de stakeholders locais, incluindo autoridades municipais e população, para assegurar que as diretrizes representem o interesse público efetivo e a realidade do município.
- Revisão rigorosa do documento preliminar para garantir conformidade com a legislação vigente, particularmente a Lei nº 14.133 de 2021, assegurando a observância de seus princípios, como eficiência e economicidade.
- Entrega do documento final da LDO 2026, acompanhado de justificativas técnicas e econômicas que respaldem as escolhas orçamentárias propostas, além de previsões de impactos e eficiência na gestão municipal.

Durante o levantamento de mercado para a solução proposta, foram identificadas várias empresas especializadas nesse serviço, e a escolha do fornecedor será baseada na capacidade técnica demonstrada, na experiência prévia em trabalhos semelhantes, e na capacidade de customizar a solução às necessidades específicas do município de Jucas.

A solução prevê também a inclusão de ferramentas e sistemas de gestão financeira, que permita melhor acompanhamento e transparência das diretrizes orçamentárias aprovadas, cumprindo assim com a Lei nº 14.133/2021, e garantindo maior controle e fiscalização dos recursos municipais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	1,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DE RESPONSABILIDADE D A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	1,000	Serviço	18.183,33	18.183,33
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DE RESPONSABILIDADE D A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.183,33 (dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de parcelar ou não o objeto da presente contratação foi fundamentada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Segue abaixo a análise detalhada:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise concluiu que o objeto da contratação - elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 - não se mostra passível de parcelamento sem prejuízo de sua funcionalidade. O processo de elaboração da LDO exige uma abordagem integrada e coesa, que não permite divisão de tarefas entre múltiplas partes sem comprometer a entrega final.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto foi avaliada quanto à viabilidade técnica e econômica, concluindo-se que qualquer divisão poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados esperados. O trabalho requer coesão e continuidade, fundamentais para garantir a integridade do documento final.
- **Economia de Escala:** Considerou-se que o parcelamento do objeto não contribuiria para uma economia de escala, podendo potencialmente aumentar custos administrativos e operacionais, superando qualquer benefício recomendado pela divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Avaliou-se que a não divisão do objeto não afeta a competitividade do processo, visto que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para executar o serviço por completo, garantindo, assim, participação de fornecedores qualificados.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Ficou decidido pelo não parcelamento do objeto, dado que a sua divisão acarretaria em perdas significativas para a economia de escala e impacto negativo nos resultados esperados, conforme descrito nas análises técnicas acima.
- **Análise do Mercado:** Uma análise dos fornecedores atuantes no mercado de consultoria para a elaboração de diretrizes orçamentárias demonstrou que o não parcelamento está alinhado às práticas do setor, onde a integração do serviço é essencial para o resultado final do trabalho.
- **Consideração de Lotes:** Não aplicável ao presente objeto, visto que a estratégia de divisão em lotes não se adequa à prestação de um serviço unificado como o requerido.

Os passos e decisões acima foram documentalmente suportados por dados concretos de mercado, alinhados às práticas do setor e às normativas vigentes, garantindo a transparência e conformidade do processo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da empresa especializada para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2026, encontra-se plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucas. O referido processo está registrado sob o número 07541279000160-0-000001/2025 e abrange o exercício financeiro de 2025. A previsão desta contratação no plano reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em garantir que os processos de elaboração das diretrizes orçamentárias sejam conduzidos com a eficiência e a expertise necessárias, seguindo as orientações e metas estratégicas estabelecidas para o município.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa especializada para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Conformidade Legal:** Garantir que a LDO seja elaborada em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, assegurando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Qualidade Técnica:** Assegurar que o documento produzido possua alta qualidade técnica e atenda a todos os requisitos fiscais e econômicos necessários, refletindo um planejamento orçamentário preciso para o município de Jucas.
- **Transparência e Clareza:** Facilitar a compreensão por parte de todos os

stakeholders municipais através de uma linguagem clara e acessível, promovendo assim a transparência na gestão pública local.

- **Eficiência Econômica:** Melhorar a alocação dos recursos financeiros disponíveis, maximizando o retorno sobre o investimento público e assegurando a economicidade ao longo do ciclo de implementação da LDO.
- **Planejamento Estratégico Alinhado:** Garantir que a LDO reflita os objetivos estratégicos definidos no plano de governo municipal e que seja um instrumento eficaz na condução das políticas públicas locais.
- **Capacitação e Melhoria Contínua:** Proporcionar a capacitação dos funcionários públicos envolvidos na execução orçamentária, assegurando que eles tenham conhecimento atualizado e relevante para implementar a LDO de forma eficaz.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato incluem:

- Designação de uma equipe técnica capacitada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos.
- Realização de treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando promover a compreensão plena dos aspectos técnicos e legais da contratação.
- Elaboração de um cronograma detalhado de acompanhamento das atividades contratadas, garantindo a verificação do cumprimento dos prazos e resultados estabelecidos.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direto e eficaz entre a administração e a empresa contratada, facilitando a resolução de eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução do contrato.
- Implementação de medidas para assegurar a transparência em todas as fases do processo contratual, garantindo a conformidade com os princípios da publicidade e economicidade descritos na Lei 14.133/2021.
- Verificação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, assegurando o cumprimento com as regulamentações vigentes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não utilização do sistema de registro de preços está fundamentada na análise das características específicas do objeto da presente contratação, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1. **Natureza do Objeto:**

A contratação envolve a prestação de um serviço único e especializado, que é a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026. Este serviço requer um planejamento técnico específico e não caracteriza uma demanda contínua ou recorrente que justificaria a utilização de

um sistema de registro de preços.

2. **Previsibilidade e Unicidade:**

Como se trata de um serviço que ocorre de forma pontual e com especificações únicas para o ano fiscal solicitado, não há previsão de aquisições futuras ou necessidades adicionais que caracterizariam a vantagem de se utilizar um registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. **Alinhamento com o Planejamento Anual:**

A execução deste serviço está prevista no plano de contratação anual, com finalidade específica de atender ao planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Jucas. Por sua especificidade e característica singular, a contratação direta é o método mais alinhado com os objetivos e estratégias da Administração, sem que haja a necessidade de flexibilizar quantitativos como prevê o sistema de registro de preços.

4. **Eficiência e Celeridade:**

A utilização do sistema de registro de preços poderia introduzir um nível de complexidade e burocracia desnecessários para um objeto que demanda uma contratação direta e objetiva. A dispensa de tal sistema otimiza o processo, potencializando a celeridade e a eficiência nas fases de planejamento e execução do contrato.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Nesta seção, abordaremos a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de empresa especializada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com base na Lei 14.133/2021. Considerando o contexto da contratação e as características específicas do objeto, analisam-se as motivações para tal vedação:

1. **Complexidade Reduzida do Objeto:** A elaboração da LDO é um serviço de natureza técnica, mas não envolve alta complexidade que justifique a necessidade de um consórcio. A contratação pode ser executada por uma única empresa qualificada, o que elimina a necessidade da soma de expertises oferecidas por um consórcio.
2. **Capacidade Técnica:** O mercado dispõe de empresas devidamente qualificadas e com capacidade técnica suficiente para realizar o serviço de elaboração da LDO de forma individual, sem a necessidade de reunir esforços por meio de consórcios.
3. **Simplificação do Processo de Gestão Contratual:** Contratar um único ente jurídico responsável facilita o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato, já que elimina a necessidade de lidar com questões de governança e coordenação interna de consórcios.
4. **Responsabilidade Clara e Singular:** A vedação do consórcio garante que as responsabilidades pelas obrigações contratuais estejam claramente definidas

para uma única empresa, evitando conflitos ou incertezas que possam surgir em decorrência da gestão conjunta de consorciados.

5. **Eficiência e Celeridade:** O processo de licitação e contratação pode ser mais célere e eficiente com um único contratado, evitando o tempo adicional e a complexidade de rotinas administrativas que consórcios podem requerer.

A decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio está alinhada com os princípios da legislação vigente, incluindo eficiência, celeridade e interesse público, conforme previsto nos artigos da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, a contratação de uma empresa especializada deverá considerar os possíveis impactos ambientais indiretos que possam estar associados à elaboração e implementação das políticas públicas definidas neste documento. Embora a atividade de elaboração da LDO, em si, seja de natureza intelectual e não gere impactos ambientais diretos, é importante ressaltar que as diretrizes orçamentárias poderão influenciar projetos com efeitos ambientais. Portanto, seguem as seguintes considerações:

- **Análise de Diretrizes:** A empresa contratada deverá incluir, em suas análises, as possíveis implicações ambientais das novas diretrizes orçamentárias propostas, considerando o impacto ambiental das políticas públicas que possam ser derivadas destas diretrizes.
- **Alinhamento com Políticas Ambientais:** A empresa deverá assegurar que as diretrizes orçamentárias estejam alinhadas com as políticas e normas ambientais vigentes, promovendo o desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios de proteção ao meio ambiente.
- **Identificação de Impactos Potenciais:** Durante o processo de elaboração da LDO, a empresa deverá realizar um estudo preliminar de possíveis impactos ambientais associados aos programas e ações previstos no orçamento, evitando e minimizando riscos ambientais futuros.
- **Medidas Mitigadoras:** Caso sejam identificados impactos ambientais potenciais, a empresa deverá propor medidas mitigadoras que possam ser incorporadas às políticas orçamentárias, assegurando a sustentabilidade das ações implementadas.

Em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que incluem a defesa do interesse público, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, este levantamento de impactos e as respectivas medidas mitigadoras visam garantir que a implementação da LDO ocorra de maneira responsável ambientalmente, promovendo o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026 é viável e razoável, fundamentando-se nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

- Alinhamento com o interesse público: a elaboração da LDO é uma atividade essencial para o planejamento e a gestão fiscal responsável, garantindo à Prefeitura Municipal de Jucás a definição clara e transparente de suas prioridades orçamentárias.
- Viabilidade técnica: a contratação de uma empresa especializada assegura que o trabalho será realizado por profissionais qualificados, garantindo a conformidade técnica e legal da LDO com as diretrizes federais e locais.
- Razoabilidade econômica: com base no levantamento de mercado e nos valores de referência, a estimativa de custo de R\$ 18.183,33 para a prestação do serviço mostra-se compatível com os praticados no mercado, conforme define o Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Compliance com princípios legais: este processo de contratação adere aos princípios essenciais mencionados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, tais como a legalidade, publicidade e eficiência, promovendo a transparência e a igualdade de condições a possíveis prestadores.

Portanto, a contratação é recomendada, considerando que atende aos requisitos administrativos e orçamentários necessários, e almeja atingir resultados efetivos em termos de qualidade e eficiência na elaboração da LDO para 2026.

Jucás / CE, 21 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA
JUCÁS

